



**PORTARIA Nº 38 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

000031

Concede benefício de pensão  
por morte a Srta. **Isabella  
Vitória Guimarães Martins.**

**O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte da ex-servidora Sr.<sup>a</sup> **ELIUDES AFONSO MARTINS**, falecida em atividade, no cargo de auxiliar de farmácia, no dia 31 de dezembro de 2017;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 57/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, II c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **Srta. ISABELLA VITÓRIA GUIMARÃES MARTINS**, portador do CPF nº 702.684.821-60 filha do (a) **Sr.<sup>a</sup> ELIUDES QUINTILIANO SOUZA GUIMARÃES**, falecida em atividade, no cargo de auxiliar de enfermagem, no dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - O valor mensal do benefício para a filha menor será de R\$ 1.369,32 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 100% do valor da pensão.

**Art. 3º** - A filha ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão até que complete a maioridade civil, conforme Lei 10406/2002.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Salário	R\$ 1.222,61
Quinquênio – 5%	R\$ 61,13
Incentivo Funcional – 7%	R\$ 85,58
<b>Total da Pensão</b>	<b>R\$ 1.369,32</b>